



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º14 /2025

----- **Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim**, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, torna público que o Órgão Executivo Municipal em sua reunião realizada a 24 do corrente, aprovou a proposta de **Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal** (deliberação n.º 1044/2025/CMAH, a qual faz parte integrante deste edital. -----

----- Angra do Heroísmo, 27 de outubro de 2025. -----

Fátima Amorim





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Fátima Amorim

Deliberação n.º 1044/ 2025/ CMAH

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que o n.º 1, do artigo 34.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico¹, (adiante designado por RJALEIAA) confere à Câmara Municipal a faculdade de delegar na sua presidente competências materiais e de funcionamento, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores;

Pretende-se com a presente proposta de delegação de competências garantir a realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas legalmente previstas para a Câmara Municipal, executando-as de forma célere e com qualidade para todos os munícipes;

Assim, nos termos do acima citado n.º 1 do artigo 34.º a Câmara Municipal delega na sua Presidente, Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as seguintes competências:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis de valor até 1000 a RMMG;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

1. Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, com a redação da Lei n.º 25/2015, de 30/03, da Lei n.º 69/2015, de 16/07, da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.



Fátima Moura



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína e constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n) Alienar bens móveis;
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios de propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente ou quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém o desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura,
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central
- y) Administrar o domínio público municipal;
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;
- ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

- ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- hh) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- ii) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal.

Angra do Heroísmo, 24 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim